

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Altair Paulo Coelho, Prefeito Municipal em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

Parágrafo Único - O disposto no artigo 1º não será incorporado aos vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

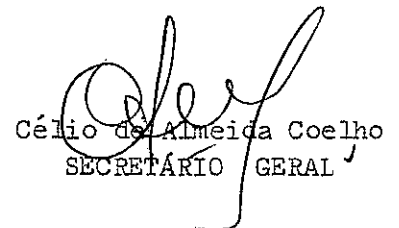
Prefeitura Municipal de Anitápolis, 26 de junho de 1.992.



Altair Paulo Coelho

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 03 de julho de 1.992.



Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO GERAL